



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE RIO DOCE

Parecer nº 20/IEF/URFBIO RIO DOCE/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0058428/2020-67

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA	CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03
Endereço: Mar de Espanha, 525	Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG
Telefone: 31 3250-2091	E-mail: usca@copasa.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Diversos	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sistema de Esgotamento sanitário (SES) Inhapim	Área Total (ha): 3,1530
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Inhapim

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	2,4975	ha
Corte de árvore isoladas nativas vivas	0,0114	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	2,4975	ha	23K	801852	7836648
Corte de árvore isoladas nativas vivas	0,0114	ha	23K	802041	7834861

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		3,1530

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata atlântica		Inicial	0,0114
Sem supressão de cobertura vegetal nativa			4,4975

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira floresta nativa	m ³	13,30	
lenha de floresta plantada	m ³	0,963	
Lenha de floresta nativa sob manejo	m ³	0,820	
Madeira de floresta plantada	m ³	12,0810	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/12/2020

Data da vistoria: 04/02/2021

Data de solicitação de informações complementares: 15/03/2021, depois prorrogado por 60 dias.

Data do recebimento de informações complementares: 12/05/2021 e 24/06/2021

Data de emissão do parecer técnico: 27/06/2021

Após realização de vistoria técnica, foi solicitado algumas informações complementares: Nova procuraçao; ARTs dos projetos e obras; Termo de Responsabilidade e Compromisso, nos moldes Resolução SEMAD 1776/2012 e comprovante de cadastro Projeto SINAFLOR.

2. OBJETIVO

As intervenções ambientais constituem o processo de expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário de Inhapim. as obras serão realizadas em diversos pontos do município de Inhapim, vale ressaltar que o empreendimento está enquadrado como de Utilidade Pública, sendo necessário a sua instalação para o bem comum da população do município, contribuindo para o tratamento do esgoto do município.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Conforme solicitação, a intervenção vai ocorrer em diversos pontos do município de Inhapim, a saber: Emissário Caratinga, Emissário Córrego Santo Antônio, Estações Elevatórias 01, 02, 03 e 04, além dos Interceptores Córrego Santo Antônio MD, Caratinga ME Montante, Córrego Boa Sorte MD, Córrego Boa Sorte ME, Córrego Sem Nome 1 ME, Córrego Sem Nome 2, Santo Antoniozinho ME Montante, Santo Antoniozinho, Santo Antoniozinho MD Jusante, São Silvestre, Caratinga MD, Caratinga ME Jusante, Santo Antônio ME, Sem Nome e Valão.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Não se Aplica

- Área total: Não se Aplica

- Área de reserva legal: Não se Aplica

- Área de preservação permanente: Não se Aplica

- Área de uso antrópico consolidado: Não se Aplica

- Qual a situação da área de reserva legal: Não se Aplica

() A área está preservada: xxxxx ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Número do documento:

Não se Aplica

Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Não se Aplica

Parecer sobre o CAR:

Não se Aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Realizar o processo de regularização ambiental das obras de expansão do sistema de Esgotamento Sanitário de Inhapim. Será realizado também, um estudo com a finalidade de levantar as características ambientais da área do empreendimento, assim como os possíveis impactos e suas respectivas ações mitigadoras. Intervenção considerada de Utilidade Pública.

Taxa de Expediente: R\$ 1.258,23 pago em 16/11/2020 no Banco Itaú

Taxa florestal: R\$ 491,27 pago em 16/11/2020 no Banco Itaú

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23110671 (corte de árvores isoladas)

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Baixa
- Unidade de conservação: Não se aplica
- Áreas indígenas ou quilombolas: -----
- Outras restrições: -----

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Intercepto de Esgoto
- Atividades licenciadas: Expansão Esgotamento sanitário
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Em vistoria, realizada nos locais onde vão ser necessários realizar intervenções ambientais, estão localizados ao lodo do córregos que cruzam o município de Inhapim e em sua maioria nos fundos dos lotes de casas residências. Existem algumas árvores isoladas, de cobertura vegetal nativa, num total de 23 (vinte e três) que vão ser abatidas e outras árvores de florestas exóticas (Manga, goiaba, leucena e eucaliptos), além de extensa área sem vegetação, apenas gramíneas e solo exposto.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana a média ondulada
- Solo: Latossolo amarelo de textura argilosa
- Hidrografia: Córrego Santo Antônio, Córrego Caratinga, Córrego Boa Sorte, Córrego Sem Nome 1 e Córrego Sem Nome. Encontra-se na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, pertencente ao Comitê de Bacia do Rio Caratinga.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O município está inserido no bioma Mata Atlântica, porém nas áreas a sofrerem intervenções, grande parte já são antropizada ou servindo como vias de acesso ao alguma localidade ou residência.
- Fauna: A perda de habitat é a principal causas de extinção de espécies da fauna, principalmente a fatores ligados a atividades humanas, sendo que a obra vai estar concentrada na zona rubana de Inhapim, portanto foi relatado apenas a presença de pequeno roedores e insetos.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Pelo estudo apresentado, não existe alternativa locacional para a execução das obras, pois as mesmas devem ser realizadas nos córregos, onde estão o esgotamento sanitário do município.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Pela vistoria realizada, pode constatar que apenas algumas árvores nativas deverão ser abatidas, sendo o restante da área sem supressão de cobertura vegetal nativa. Pela importância do projeto para o município e enquadrada como obra de Utilidade Pública, somo de parecer favorável ao pleito do requerente, conforme Resolução CONAMA nº 369 de 2006 no seu Art. 2º inciso I, alínea b, que dispõe de obras de utilidade pública.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

As intervenções ambientais vão ser insignificativas, pelos benefícios que o município irá receber, pois em vistoria *in loco*, verificou-se que, atualmente, a área a ser considerada pasto, com predominância de capim exótico Brachiaria sp.

Medidas mitigadoras:

- *Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*

- *Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*

6. CONTROLE PROCESSUAL

Processo dispensado do Núcleo de Controle Processual, conforme Art. 44, Decreto 47892/2020.

7. Conclusão

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP, em área de 2,4975 ha e Corte de árvore isoladas nativas vivas em uma área 0,0114 ha, localizada na propriedade município de Inhapim, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ser utilizado pelos moradores dos locais de intervenção ambiental.

8. Medidas compensatórias

A compensação de flora será em área de 2,5089 ha, com aumento do fragmento de Mata Ciliar existente, auxiliando no processo de sucessão ecológica, pelo aumento do número e da diversidade de espécies na região. Haverá o plantio de 2.788 mudas de espécies nativas, plantadas no espaçamento 3 x 3 m. A área selecionada está no mesmo microbacia, bioma e fitofisionomia que a área a ser intervinda, estando localizada na propriedade da Associação do Patronato de Inhapim.

O requerente deverá executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 2,5089 ha, tendo como coordenadas de referência 802500x; 7833200y e 803250x; 7837900y (Srgas 2000), na modalidade recomposição, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Detalhar as condicionantes estabelecidas no documento autorizativo anterior e concluir, de forma objetiva, sobre o cumprimento ou não do que foi firmado. Ressalta-se a necessidade de autuação para os casos de não cumprimento (anexar cópia do AI no processo).

É importante esclarecer que essa análise se destina a documentos autorizativos anteriores para o mesmo imóvel rural, não incluindo relatórios de cumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Um mês após o primeiro plantio
2	Ex.: Apresentar relatórios semestrais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Semestralmente até conclusão do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Eduardo de Freitas Costa

MASP: 1.021.270-0**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO****Nome:****MASP:**

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Freitas Costa, Servidor**, em 28/06/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31450545** e o código CRC **C73BBB1E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0058428/2020-67

SEI nº 31450545